

ACÓRDÃO

TC-014651.989.24-6

Contratante: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari – Acam Portinari.

Entidades Gerenciadas: Museu Casa de Portinari, Museu Histórico e Pedagógico "Índia Vanuêre", Museu das Culturas Indígenas, Museu de Esculturas "Felicja Leirner" e Auditório "Claudio Santoro".

Responsáveis: Marília Marton Correa (Secretária Estadual), Frederico Maia Mascarenhas, Marcelo Henrique de Assis (Secretários Executivos Estaduais), Daniel Scheiblich Rodrigues (Chefe de Gabinete), Paula Paiva Ferreira, Maria Beatriz de Souza Henriques, Vanessa Costa Ribeiro, Karina Rosa Santiago (Coordenadoras Estaduais), Angélica Policeno Fabbri (Diretora Executiva da Acam Portinari) e Luiz Antônio Bérghamo (Diretor da Acam Portinari).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R\$32.046.430,66.

Advogados: Kátia Regina Camila Catalano (OAB/SP nº 217.039), Marina Scaramuzza Bressan (OAB/SP nº 391.134) e outros.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. ATIVIDADES E SERVIÇOS NA ÁREA CULTURAL. NÃO ATINGIMENTO DE ALGUMAS METAS E IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS. PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS ADOTADAS. FALHAS JUSTIFICADAS. COMPROVADA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA FINALIDADE PRETENDIDA. AUSÊNCIA DE DESVIO DE FINALIDADE OU MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a prestação de contas em exame, com a consequente **quitação** dos responsáveis, no montante efetivamente aplicado de R\$ 23.238.291,24, sem prejuízo das **recomendações** consignadas.

Determina, por fim, que o saldo dos recursos não utilizados, no valor de R\$ 8.808.139,42, seja objeto de exame na prestação de contas do exercício subsequente.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR